



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 1-193
Em 30/11/07
Assinado
FIM APREGADO

**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI MUNICIPAL Nº737, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007.

**CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AOS
FUNCIONARIOS DA CÂMARA MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um abono pecuniário no valor de R\$ 800,00
(oitocentos reais) aos funcionários da Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES.

Art. 2º - O pagamento do abono se dará em parcela única, durante o mês
de dezembro de 2007.

Art. 3º O abono de que trata esta Lei não se incorporará aos vencimentos
dos funcionários para nenhum efeito.

Art. 4º -As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta
de dotações orçamentárias 101001.0103100992.257 - Manutenção das
atividades da Câmara 331901100001 - Vencimentos e Vantagens Fixas -
Pessoal Civil, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 05 de novembro de 2007.


ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI
QUE RECEBE ON 737 / 2007
EM 05/11/2007
PREFEITO MUNICIPAL*